

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DO SISTEMA e-GESTÃO - TRT 6ª REGIÃO

Número: 07/2020

Data: 02/10/2020



■ **Participantes:** Desembargador Fábio André de Farias - Coordenador do Sistema e-Gestão; Juiz Saulo Bosco Souza de Medeiros - Juiz Auxiliar da Presidência; Juíza Ana Catarina Cisneiros Barbosa de Araújo - Juíza Auxiliar da Corregedoria Regional; Juíza Laura Cavalcanti de Moraes Botelho - Presidente da AMATRA6; Dinalva Maria Pereira Pedroza - Assessora da Presidência; Luciano José Falcão Lacerda - Secretário da Corregedoria; Sérgio Mário do Nascimento Aguiar - Coordenador de Administração de Pessoal; Alessandro Alcides de Souza - Chefe da Divisão de Gestão e Governança de Tecnologia da Informação; Renato César Ferraz Marcolino Bezerra - Chefe da Divisão de Sistemas; Henrique de Barros Saraiva Leão - Servidor da Divisão de Sistemas; Wilma Lúcia Silva - Chefe do Núcleo de Precatórios; Maria Terezinha Pimentel de Souza - Chefe do Núcleo de Estatística e Pesquisa; Luiz Eduardo Moura de Oliveira - Chefe da Seção de Acompanhamento e Controle Estatístico; Christiane Purificação de Castro - Chefe da Seção de Gestão Negocial dos Sistemas PJe-JT e e-Gestão; Henrique José Lins da Costa - Diretor de Secretaria da 5ª Vara do Trabalho do Recife; Gilberto de Andrade Lima - Servidor do Núcleo de Estatística e Pesquisa.

■ **Objetivo: sistema e-Gestão e assuntos correlatos**

■ **Pontos relevantes abordados:**

Dando início aos trabalhos foram apresentados os seguintes itens constantes na pauta desta reunião:

1) Pendências da reunião anterior (04/09)

Informou Renato Ferraz que foram regeadas as remessas de janeiro a agosto de 2020 para correção dos valores de RPs de Estados e Municípios. Falou que o Núcleo de Estatística e o Núcleo de Precatórios confirmaram que os valores constam no e-Gestão.

Informou Renato Ferraz que foi desenvolvido e processado o *script* para arquivamento dos processos fora do e-Gestão e sem movimentação processual a partir de 01/01/2015. Foram arquivados 4.741 processos. Restou um saldo de 68 processos que tiveram movimentação a partir de 01/01/2015, que deverão ser tratados individualmente.

2) Situação das remessas de 2020

Informou Renato Ferraz que as remessas de janeiro a agosto foram enviadas ao TST, encontrando-se as mesmas com o status *validada*.

Quanto à remessa de setembro/2020, informou Renato Ferraz que a mesma poderá ser gerada a partir do dia 07/09/2020. Contudo, questionou quanto à conveniência de retardar a geração da remessa considerando a correção do TST a partir de 05/09/2020. Falaram Luiz Eduardo Moura, Alessandro de Souza e Terezinha Pimentel do risco de a geração da remessa implicar o "surgimento" de processos físicos pendentes de baixa (considerando que o desarquivamento de processos e o retorno de processos do TST para subsequente migração dos autos físicos para o meio eletrônico é uma atividade permanente) e, portanto, opinaram ser conveniente gerar a remessa de setembro, apenas a partir de 09/09/2020.

2) Recomendações da última correção

Informou Renato Ferraz que todas as recomendações constantes da Ata de Correção de 2019 sob a responsabilidade da STI foram atendidas.

Os processos físicos suspeitos foram saneados em ação conjunta com o Núcleo de Estatística; as informações referentes aos precatórios e RPs do PJe foram transmitidas para o e-Gestão, a partir de manutenção no extrator do legado; as

informações referentes às RPVs do Estado e dos Municípios estão sendo registradas e controladas através de um sistema próprio desenvolvido para tal fim, estando tais informações disponíveis para consulta pública.

Falou Alessandro de Souza que o Formulário de Reclamação a Termo também já está disponível.

3) Com a implantação do GPREC, alguns itens de RPV e Precatórios do e-Gestão não serão carregados. Dependemos de evolução no extrator PJe. EGPJE-2487

Ato Conjunto TRT6 - GP - GVP - nº 14/2020

Falou Luiz Eduardo Moura que foi apontado na ata de correição do TST de 2019 a inconsistência de dados de RPVs no sistema e-Gestão. Destarte, a STI desenvolveu o trabalho de manutenção no extrator do legado e um sistema próprio objetivando viabilizar a inclusão de dados de RPVs e a respectiva transmissão para o e-Gestão. Que foi implantado o Sistema GPREC, de âmbito nacional, para controle das informações de precatórios e RPVs. Que este Sistema (GPREC) não está interligado com o e-Gestão de maneira que, com a sua implantação, os dados de RPVs e precatórios não serão mais carregados no e-Gestão. E, ainda, conforme Ato Conjunto TRT6-GP-GVP nº 14/2020 foi suspensa a emissão de ofícios precatórios pelas Varas, no período de 21/09 a 30/10/2020. Informou, por fim, que já existe chamado aberto no JIRA do PJe solicitando a integração dos sistemas GPREC e e-Gestão.

Falou Terezinha Pimentel que existe orientação para que, após a implantação do Sistema GPREC, a utilização de qualquer outro sistema de precatório de âmbito regional seja interrompida. Manifestou preocupação pela consequente ausência de dados no e-Gestão, quanto a precatórios e RPVs.

Falou Wilma Lúcia Silva que foi determinado a implantação do Sistema de Gestão de Precatórios – GPREC, aprovado pelo CSJT como Sistema Satélite do PJe para utilização por toda Justiça do Trabalho, para controle de precatórios e RPVs; que o Sistema GPREC foi desenvolvido pelo TRT8 – Pará; que será implantado neste Regional em 26.10; que o referido Sistema é interligado ao PJe mas não é, ainda, ao Sistema e-Gestão, pelo que não será possível a apuração de dados estatísticos referente a precatórios e RPVs até que os sistemas sejam conectados. Ademais, o GPREC não tem o módulo de atualização de valores, e os relatórios disponíveis não atendem às necessidades do Núcleo de Precatórios; que há demandas do CNJ, do TST e do TJPE que o atual Sistema SISPRECA emite relatórios específicos; que o TJPE solicita frequentemente a relação de precatórios devidos pelos executados submetidos ao Regime Especial de pagamento de Precatórios com os valores atualizados. Informou, ainda, que, na 8ª Região, a atualização dos precatórios e RPVs é realizada pelas Varas do Trabalho; que o Setor competente daquele Regional remete os autos dos precatórios e/ou RPVs para as Varas para a atualização de valores, no prazo de 05 dias; que se neste Tribunal ocorrer o desligamento do atual Sistema de Precatórios/SISPRECA, implicará numa série de dificuldades de difícil superação, tanto para a atualização de valores assim como para a emissão de relatórios; que o legado do sistema atual será migrada para o GPREC. Por fim, que o TRT2 está desenvolvendo o módulo de atualização.

Falou Dr. Fábio Farias que quando um sistema nacional é implantado, todos os sistemas satélites devem ser desligados. O comitê não pode deliberar em contrário.

Solicitou Terezinha Pimentel a autorização de abrir um chamado no JIRA junto à Corregedoria Geral requerendo a melhoria do GPREC.

Considerou Dra. Ana Catarina Cisneiros que as dificuldades são de âmbito nacional.

Sugeriu, então, Dr. Saulo que o GPPEC seja instalado como sistema oficial de controle de precatórios, mas que o atual sistema seja mantido apenas para as funcionalidades que não estão disponíveis no GPPEC.

Falou Renato Ferraz que o sistema GPPEC está pronto para ser usado, mas a carga dos dados do legado deverá ser solicitada pelo Núcleo de Precatórios para que a questão seja analisada pelo Comitê de Governança de TI.

4) Sentença parcial - considerações

Falou Luiz Eduardo Moura que foram incluídos no sistema e-Gestão os itens para controle dos julgamentos parciais, recursos de julgamentos parciais e agravos de instrumento em recursos de julgamentos parciais. Contudo, o extrator do PJe ainda não foi atualizado para dispor dessa funcionalidade.

A partir deste momento, e por cerca de quarenta minutos, foram debatidas matérias gerais de cunho processual sobre a sentença parcial, por vários participantes. Foram debatidos os resultados possíveis no PJe para a ação Homologação de Transação Extrajudicial; as implicações jurídico processuais do julgamento parcial como trânsito em julgado; recursos pertinentes; momento processual para interpor recursos; início de contagem de prazo; as possibilidades de julgamentos parciais, na fase de conhecimento e de execução; o movimento de conclusão específico para o julgamento parcial; efeitos do cancelamento de conclusão e conversão em diligência; o registro de resultado de julgamento "total" quando o teor da decisão foi parcial; a possibilidade de postergação para a fase de execução da apreciação da matéria referente à correção monetária do crédito trabalhista; a possibilidade de optar o magistrado pelo julgamento parcial ou suspensão do processo quando houver controvérsia, quanto à correção monetária do crédito trabalhista; etc.

Deste período, destaca-se a fala de Christiane de Castro, informando que o registro do resultado de julgamento parcial não implica a inclusão do processo no item 90.062 - Processos com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença.

Merece registro, por fim, o opinamento deste Comitê para que os processos sejam suspensos (e não julgados parcialmente) quando houver controvérsia quanto ao índice de correção monetária a ser aplicado no crédito trabalhista, conforme determinação do STF.

Foram deliberadas e definidas as seguintes ações a serem realizadas pelo Grupo- Gestor.

1) Autorizou o Comitê do e-Gestão o registro de chamados no JIRA - Sistema de Gerenciamento de demandas do TST- solicitando melhorias no sistema GPPEC.

2) Deverá o Núcleo de Precatórios noticiar a Vice-Presidência sobre a necessidade de solicitar, formalmente, à STI a carga de dados no sistema GPPEC, para que tal carga seja apreciada pelo Comitê de Governança de TI.

Finalizando a reunião, o Desembargador Fábio André de Farias abriu a pauta para questionamento dos presentes, sem nada mais a ser deliberado, agradeceu a participação de todos, e deu por encerrada a reunião.

FÁBIO ANDRÉ DE FARIAS

Desembargador Coordenador do Sistema
e-Gestão